CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Execução Orçamentária

AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Executado**	**Total**	**Função do Governo**	**Total**
Receitas correntes.		39.733.874,97	Administração	1.925.849,91
Impostos, taxas e contribuições de melhor	216,91		Transporte	38.734.924,78
Receita patrimonial	944.082,21			
Receita de serviços	38.376.324,31			
Transferências correntes	403.551,97			
Outras receitas correntes	9.699,57			
Receitas de capital		277.300,00		
Alienação de bens	277.300,00			
	Subtotal	40.011.174,97	**Subtotal**	40.660.774,69
	Transferências Financeiras Recebidas	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	0,00
	Déficit	649.599,72	**Superávit**	0,00
	Total	40.660.774,69	**Total**	40.660.774,69

Data de Emissão: 31/12/2025

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

OSCAR BARELA:14189925934
Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934
Dados: 2026.10.16 08:56:15 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

Órgão: 01 - CONS. INTERM DES INF EST RODOV CIDIR

Unidade: 001 - Cons. Interm. Des. Infraestrutura Rodoviária-CIDIR

Ação: 1002 - Infraestrutura, Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**325.000,00**	**4.175.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**325.000,00**	**4.175.000,00**
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	325.000,00	4.175.000,00
	Total da Ação	**4.500.000,00**	**0,00**	**4.500.000,00**	**325.000,00**	**4.175.000,00**

Ação: 2001 - Manutenção das Atividades Administrativas do CIDIR

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**1.730.000,00**	**0,00**	**1.730.000,00**	**1.471.602,06**	**258.397,94**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**930.000,00**	**0,00**	**930.000,00**	**896.136,55**	**33.863,45**
31900000000000000000	Aplicações diretas	930.000,00	0,00	930.000,00	896.136,55	33.863,45
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**800.000,00**	**0,00**	**800.000,00**	**575.465,51**	**224.534,49**
33900000000000000000	Aplicações diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	575.465,51	224.534,49
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**18.452,18**	**1.547,82**
4400000000000000000	**Investimentos**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**18.452,18**	**1.547,82**
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	18.452,18	1.547,82
	Total da Ação	**1.750.000,00**	**0,00**	**1.750.000,00**	**1.490.054,24**	**259.945,76**

Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Operacionais do CIDIR

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**31.085.000,00**	**0,00**	**31.085.000,00**	**28.049.424,82**	**3.035.575,18**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**1.800.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**1.787.092,98**	**12.907,02**
31900000000000000000	Aplicações diretas	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.787.092,98	12.907,02
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**29.285.000,00**	**0,00**	**29.285.000,00**	**26.262.331,84**	**3.022.668,16**
33900000000000000000	Aplicações diretas	29.285.000,00	0,00	29.285.000,00	26.262.331,84	3.022.668,16
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**55.979,03**	**444.020,97**
4400000000000000000	**Investimentos**	**500.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**55.979,03**	**444.020,97**
44900000000000000000	Aplicacoes diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	55.979,03	444.020,97
	Total da Ação	**31.585.000,00**	**0,00**	**31.585.000,00**	**28.105.403,85**	**3.479.596,15**

Ação: 2003 - Precatórios e Ações Judiciais

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**110.795,67**	**139.204,33**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**110.795,67**	**139.204,33**
33900000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	110.795,67	139.204,33
	Total da Ação	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**	**110.795,67**	**139.204,33**

Ação: 2004 - Contribuição para o PASEP

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
33900000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total da Ação	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Ação: 2005 - Execução de Obras Municípios Consorciados

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**26.000.000,00**	**0,00**	**26.000.000,00**	**10.629.520,93**	**15.370.479,07**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**26.000.000,00**	**0,00**	**26.000.000,00**	**10.629.520,93**	**15.370.479,07**
33900000000000000000	Aplicações diretas	26.000.000,00	0,00	26.000.000,00	10.629.520,93	15.370.479,07
	Total da Ação	**26.000.000,00**	**0,00**	**26.000.000,00**	**10.629.520,93**	**15.370.479,07**
	Total da Unidade	**64.105.000,00**	**0,00**	**64.105.000,00**	**40.660.774,69**	**23.444.225,31**
	Total do Órgão	**64.105.000,00**	**0,00**	**64.105.000,00**	**40.660.774,69**	**23.444.225,31**
	Total Geral	**64.105.000,00**	**0,00**	**64.105.000,00**	**40.660.774,69**	**23.444.225,31**

Data de Emissão: 31/12/2025

OSCAR BARELA:14189925934 Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934 Dados: 2026.10.16 11:33:55 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada

Tipo da Despesa: Empenhada

Período Inicial: Janeiro/2025 Período Final: Dezembro/2025

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

OSCAR BARELA :14189925934 Assinado de forma digital por OSCAR BARELA:14189925934 Dados: 2026.10.16 11:34:11 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**62.055.000,00**	**62.055.000,00**	**39.733.874,97**	**(22.321.125,03)**
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	0,00	0,00	216,91	216,91
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	600.000,00	944.082,21	344.082,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	61.005.000,00	61.005.000,00	38.376.324,31	(22.628.675,69)
Transferências Correntes	450.000,00	450.000,00	403.551,97	(46.448,03)
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	9.699,57	9.699,57
Receitas de Capital (II)	**500.000,00**	**500.000,00**	**277.300,00**	**(222.700,00)**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	500.000,00	277.300,00	(222.700,00)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**62.555.000,00**	**62.555.000,00**	**40.011.174,97**	**(22.543.825,03)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**62.555.000,00**	**62.555.000,00**	**40.011.174,97**	**(22.543.825,03)**
Déficit (VII)	**--------**	**--------**	**649.599,72**	**649.599,72**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**62.555.000,00**	**62.555.000,00**	**40.660.774,69**	**(21.894.225,31)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**1.550.000,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (IX)	**57.055.000,00**	**59.085.000,00**	**40.261.343,48**	**39.589.901,08**	**38.985.527,53**	**18.823.656,52**
Pessoal e Encargos Sociais	1.000.000,00	2.730.000,00	2.683.229,53	2.664.970,53	2.664.970,53	46.770,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	56.055.000,00	56.355.000,00	37.578.113,95	36.924.930,55	36.320.557,00	18.776.886,05
Despesas de Capital (X)	**5.500.000,00**	**5.020.000,00**	**399.431,21**	**365.331,21**	**365.331,21**	**4.620.568,79**
Investimentos	5.500.000,00	5.020.000,00	399.431,21	365.331,21	365.331,21	4.620.568,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**62.555.000,00**	**64.105.000,00**	**40.660.774,69**	**39.955.232,29**	**39.350.858,74**	**23.444.225,31**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**62.555.000,00**	**64.105.000,00**	**40.660.774,69**	**39.955.232,29**	**39.350.858,74**	**23.444.225,31**
Superávit (XIV)	**--------**	**--------**	**--------**	**--------**	**--------**	**--------**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**62.555.000,00**	**64.105.000,00**	**40.660.774,69**	**39.955.232,29**	**39.350.858,74**	**23.444.225,31**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes	**0,00**	**634.747,44**	**96.795,65**	**96.795,65**	**537.951,79**	**0,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	634.747,44	96.795,65	96.795,65	537.951,79	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**1.150.000,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.150.000,00	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.784.747,44**	**1.246.795,65**	**1.246.795,65**	**537.951,79**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**1.610.586,43**	**1.199.435,22**	**411.151,21**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	137.404,92	51.128,23	86.276,69	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.473.181,51	1.148.306,99	324.874,52	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**1.142.944,40**	**1.142.944,40**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.142.944,40	1.142.944,40	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.753.530,83**	**2.342.379,62**	**411.151,21**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, **Data Emissão** 05/10/2026, **Hora emissão** 10:26:30

NOTA:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**40.011.174,97**	**44.649.492,09**
Recursos Não Vinculados		**39.733.874,97**	**44.649.492,09**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**277.300,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		277.300,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**2.166.326,01**	**5.136.851,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		705.542,40	1.784.747,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		604.373,55	2.753.530,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		826.388,76	598.573,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		30.021,30	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)		**12.487.681,67**	**5.615.652,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.487.681,67	5.615.652,09
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**54.665.182,65**	**55.401.995,73**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**40.660.774,69**	**42.240.246,79**
Recursos Não Vinculados		**40.660.774,69**	**42.240.246,79**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**4.352.641,46**	**674.067,27**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.246.795,65	74.060,84
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.342.379,62	12.898,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		763.466,19	587.107,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**9.651.766,50**	**12.487.681,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.651.766,50	12.487.681,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**54.665.182,65**	**55.401.995,73**

Notas Explicativas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, **Data Emissão** 05/10/2026, **Hora emissão** 10:29:24

Notas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**9.702.844,54**	**12.494.681,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.651.766,50	12.487.681,67
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		11.000,00	7.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		40.078,04	0,00
Ativo Não Circulante		**11.675.223,69**	**10.662.842,68**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		11.675.223,69	10.662.842,68
Bens Móveis		10.723.427,53	10.130.901,59
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		(198.203,84)	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		1.150.000,00	531.941,09
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**21.378.068,23**	**23.157.524,35**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**807.986,74**	**2.894.221,45**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	137.404,92
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		604.373,55	2.615.378,35
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	747,56
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		203.613,19	140.690,62
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**20.570.081,49**	**20.263.302,90**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		20.570.081,49	20.263.302,90
Resultado do Exercício		422.429,58	6.270.676,19
Resultado de Exercícios Anteriores		20.263.302,90	13.130.312,90
Ajustes de Exercícios Anteriores		(115.650,99)	862.313,81
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**21.378.068,23**	**23.157.524,35**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		9.651.766,50	12.487.681,67
Ativo Permanente		11.726.301,73	10.669.842,68
Total do Ativo		**21.378.068,23**	**23.157.524,35**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		1.513.529,14	4.678.968,89
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**1.513.529,14**	**4.678.968,89**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**19.864.539,09**	**18.478.555,46**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		463.242,93	1.159.236,38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**463.242,93**	**1.159.236,38**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
150070000100 - Recursos Ordinarios	5.268.595,25	7.808.712,78
188070000100 - Recursos Ordinarios	3.262.042,86	0,00
188070000101 - Município de Águas de Chapecó	(9.486,58)	0,00
188070000102 - Município de Águas Frias	(135.727,31)	0,00
188070000103 - Município de Bom Jesus do Oeste	(1.690,84)	0,00
188070000105 - Município de Cunha Porã	(32.569,10)	0,00
188070000106 - Município de Cunhataí	(31.653,97)	0,00
188070000107 - Município de Modelo	(48.182,59)	0,00
188070000108 - Município de Nova Erechim	(390,04)	0,00
188070000109 - Município de Nova Itaberaba	(43.181,50)	0,00
188070000110 - Município de Pinhalzinho	(9.887,56)	0,00
188070000111 - Município de Saltinho	(130,41)	0,00
188070000112 - Município de São Carlos	(4.043,86)	0,00
188070000113 - Município de Saudades	(4.408,96)	0,00
188070000114 - Município de Serra Alta	(3.402,96)	0,00
188070000115 - Município de Sul Brasil	(23.414,40)	0,00
250070000100 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	(42.441,75)	0,00
288070000100 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	277,00	0,00
288070000114 - Município de Serra Alta	(2.065,92)	0,00
Total das Fontes de Recursos	**8.138.237,36**	**7.808.712,78**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** 17867, **Data Emissão** 05/10/2026, **Hora emissão** 10:30:16

Notas:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**216,91**	**0,00**
Impostos		216,91	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**35.929.425,43**	**18.837.553,32**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		35.929.425,43	18.837.553,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**944.082,21**	**568.557,68**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		944.082,21	568.557,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**2.860.150,42**	**24.062.361,15**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		2.850.450,85	23.855.454,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		9.699,57	206.907,15
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**529.377,14**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		88.204,63	0,00
Desincorporação de Passivos		441.172,51	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Reversão de Reavaliação		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***40.263.252,11***	***43.468.472,15***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**2.891.658,65**	**1.898.752,18**
Remuneração a Pessoal		2.259.938,52	1.564.707,59
Encargos Patronais		569.427,15	334.044,59
Benefícios a Pessoal		62.292,98	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**36.793.601,17**	**35.225.982,38**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		31.760.610,35	29.029.176,53
Serviços		4.834.786,98	6.196.805,85
Depreciação, Amortização e Exaustão		198.203,84	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**196,14**	**4,30**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		196,14	4,30
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**12.114,08**	**46.554,63**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		12.114,08	46.554,63
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**141.710,54**	**26.502,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		132.468,59	19.378,70
Contribuições		9.241,95	7.123,77
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**1.541,95**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.541,95	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***39.840.822,53***	***37.197.795,96***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**422.429,58**	**6.270.676,19**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, **Data Emissão** 05/10/2026, **Hora emissão** 10:31:00

Notas:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Encerramento: Não

Encerramento Passivo Financeiro: Não

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

TÍTULOS	SALDO EXERC. ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		Inscrição	Baixa	
Valores Restituíveis	140.690,62	773.204,11	710.281,54	203.613,19
INSS FOLHA PAGAMENTO SERVIDORES	29.146,18	155.749,26	173.086,53	11.808,91
INSS PRESTADORES DE SERVIÇO	12.165,84	18.703,02	26.156,03	4.712,83
INSS SOBRE FÉRIAS	0,00	8.339,49	0,00	8.339,49
IRRF - FOLHA PGTO CIDIR	3.488,54	44.126,07	35.914,93	11.699,68
IRRF - DESPESAS CIDIR	94.866,38	433.655,90	404.749,69	123.772,59
Outras Indenizações e Restituições	0,00	765,60	380,51	385,09
ISS - RETENÇÃO CIDIR	681,25	4.678,98	40,19	5.320,04
ISS - RETENÇÃO PINHALZINHO	0,00	12.061,47	8.236,53	3.824,94
ISS - RETENÇÃO SAUDADES	0,00	109,66	0,00	109,66
ISS - RETENÇÃO CUNHATAÍ	0,00	16.628,46	1.240,56	15.387,90
ISS - RETENÇÃO SÃO CARLOS	0,00	10.976,15	8.692,05	2.284,10
ISS - RETENÇÃO SERRA ALTA	0,00	33.547,06	29.208,97	4.338,09
ISS - RETENÇÃO ÁGUAS DE CHAPECÓ	0,00	2.932,83	1.979,73	953,10
ISS - RETENÇÃO BOM JESUS DO OESTE	0,00	2.087,21	396,37	1.690,84
ISS - RETENÇÃO CUNHA PORÃ	0,00	1.569,82	234,90	1.334,92
ISS - RETENÇÃO ÁGUAS FRIAS	0,00	2.581,25	1.348,67	1.232,58
ISS - MUNICÍPIO DE SUL BRASIL	0,00	43,28	43,28	0,00
ISS - RETENÇÃO NOVA ITABERABA	0,00	2.385,76	204,05	2.181,71
ISS - RETENÇÃO NOVA ERECHIM	0,00	172,20	172,20	0,00
ISS - RETENÇÃO MODELO	0,00	4.398,75	1.055,92	3.342,83
ISS - RETENÇÃO SALTINHO	0,00	217,41	217,41	0,00
Pagamento efetuado a maior.	339,05	480,00	339,05	480,00
Pensão alimentícia	0,00	4.098,60	4.098,60	0,00
HORAS FALTAS SEM JUSTIFICATIVA	3,38	883,36	472,85	413,89
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	0,00	12.012,52	12.012,52	0,00
Sub Total	**140.690,62**	**773.204,11**	**710.281,54**	**203.613,19**
Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00	16.114,08	16.114,08	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR DO EXERCICIC	0,00	16.114,08	16.114,08	0,00
Sub Total	**0,00**	**16.114,08**	**16.114,08**	**0,00**
Outras Obrigações Passivo Circulante	2.753.530,83	43.527.545,92	45.676.703,20	604.373,55
Salários, remunerações e benefícios do exercício (F)	26.497,26	1.725.603,08	1.752.100,34	0,00
Décimo terceiro salário (F)	54.706,31	124.837,53	179.543,84	0,00
Férias (F)	0,00	88.846,90	88.846,90	0,00
FGTS - do exercício	19.052,78	156.255,87	175.308,65	0,00
FGTS - de exercício anterior	0,00	13.979,66	13.979,66	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - do	37.148,57	423.627,15	460.775,72	0,00
INSS - contribuições sobre salários e remunerações - de	0,00	37.148,57	37.148,57	0,00
INSS - contribuição sobre serviços de terceiros ou contrib	0,00	1.270,18	1.270,18	0,00
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - do exercício	2.615.378,35	38.589.831,12	40.600.835,92	604.373,55
Fornecedores Não Financiados a Pagar (F) - de exercíci	0,00	2.290.503,83	2.290.503,83	0,00
Precatórios de contas a pagar vencidos e não pagos (F)	0,00	53.599,47	53.599,47	0,00
Fornecedores não financiados a pagar (F)	0,00	2.030,50	2.030,50	0,00
PIS/PAEP a Recolher (F)	747,56	9.176,95	9.924,51	0,00
Outros tributos e contribuições estaduais a recolher (F)	0,00	10.835,11	10.835,11	0,00
Sub Total	**2.753.530,83**	**43.527.545,92**	**45.676.703,20**	**604.373,55**
Total Geral	**2.894.221,45**	**44.316.864,11**	**46.403.098,82**	**807.986,74**

NOTA:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		216,91	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		38.376.324,31	20.250.768,52
Remuneração das Disponibilidades		944.082,21	568.557,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.699,57	206.907,15
Transferências recebidas	1FC	403.551,97	22.442.238,80
Outros ingressos operacionais		750.040,76	572.355,74
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	40.281.758,40	35.603.146,30
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		657.096,89	560.890,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*(454.939,56)*	*7.876.791,47*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		277.300,00	1.181.019,94
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		1.499.057,61	2.183.819,83
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.159.218,00	1.962,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(2.380.975,61)*	*(1.004.761,89)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(2.835.915,17)	6.872.029,58
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		12.487.681,67	5.615.652,09
Caixa e Equivalentes de caixa final		9.651.766,50	12.487.681,67

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**403.551,97**	**22.442.238,80**
Intergovernamentais	403.551,97	22.442.238,80
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	403.551,97	22.442.238,80
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***403.551,97***	***22.442.238,80***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.542.409,25	2.018.650,01
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	38.738.601,59	33.578.432,63
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	747,56	6.063,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***40.281.758,40***	***35.603.146,30***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, **Data Emissão** 05/10/2026, **Hora emissão** 10:34:03

Notas:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		216,91	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		38.376.324,31	20.250.768,52
Remuneração das Disponibilidades		944.082,21	568.557,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias		9.699,57	206.907,15
Transferências recebidas	1FC	403.551,97	22.442.238,80
Outros ingressos operacionais		750.040,76	572.355,74
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	40.281.758,40	35.603.146,30
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		657.096,89	560.890,12
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*(454.939,56)*	*7.876.791,47*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		277.300,00	1.181.019,94
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		1.499.057,61	2.183.819,83
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.159.218,00	1.962,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(2.380.975,61)*	*(1.004.761,89)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(2.835.915,17)	6.872.029,58
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		12.487.681,67	5.615.652,09
Caixa e Equivalentes de caixa final		9.651.766,50	12.487.681,67

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**403.551,97**	**22.442.238,80**
Intergovernamentais	403.551,97	22.442.238,80
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	403.551,97	22.442.238,80
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***403.551,97***	***22.442.238,80***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

: Não Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.542.409,25	2.018.650,01
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	38.738.601,59	33.578.432,63
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	747,56	6.063,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***40.281.758,40***	***35.603.146,30***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, **Data Emissão** 05/10/2026, **Hora emissão** 10:34:03

Notas:

RAFAEL MARIN
Presidente do CIDIR
CPF: 006.201.999-62

CLAIR FATIMA ANDREIS
Contadora CRC/SC 23.683/0-4
CPF: 743.302.339-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR

Execução Orçamentária

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2025 até: 31/12/2025

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas correntes.	39.733.874,97	Despesas correntes	40.261.343,48
Impostos, taxas e contribuições de melhori	216,91	Pessoal e encargos sociais	2.683.229,53
Impostos	216,91	Outras despesas correntes	37.578.113,95
Receita patrimonial	944.082,21	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Valores mobiliários	944.082,21		
Receita de serviços	38.376.324,31		
Serviços administrativos e comerciais ger	3.000,00		
Outros serviços	38.373.324,31		
Transferências correntes	403.551,97		
Transferências dos municípios e de suas	403.551,97		
Outras receitas correntes	9.699,57		
Indenizações, restituições e ressarcimentı	9.699,57		
Déficit	527.468,51	Superávit	0,00
Total	40.261.343,48	Total	40.261.343,48
Receitas de capital	277.300,00	Despesas de capital	399.431,21
Alienação de bens	277.300,00	Investimentos	399.431,21
Alienação de bens móveis	277.300,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	122.131,21	Superávit	0,00
Total	399.431,21	Total	399.431,21

Resumo

Receitas correntes	39.733.874,97	Despesa correntes	40.261.343,48
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Receitas de capital	277.300,00	Despesas de capital	399.431,21
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Outras Receitas	0,00		
Subtotal	40.011.174,97	Subtotal	40.660.774,69
Déficit	649.599,72	Superávit	0,00
TOTAL	40.660.774,69	TOTAL	40.660.774,69

Data de Emissão: 31/12/2025

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART **CREA-SC**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 **9845773-3**

Inicial

Individual

1. Responsável Técnico

DIEGO FELIPE PETRY

Título Profissional: Engenheiro Civil RNP: 2517370800

Registro: 156300-5-SC

Empresa Contratada: CIDIR - CONSORCIO INTER. DE DES. DE INFRA ROD Registro: 504437-1-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: CIDIR - CONSORCIO INTER. DE DES. DE INFRA ROD CPF/CNPJ: 11.117.243/0001-20

Endereço: AVENIDA SAO PAULO, 1615 Nº:

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHALZINHO UF: SC CEP: 89870-000

Valor: R$0,00 Ação Institucional:

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART: Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: CIDIR - CONSORCIO INTER. DE DES. DE INFRA ROD CPF/CNPJ: 11.117.243/0001-20

Endereço: AVENIDA SAO PAULO, 1615 Nº:

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PINHALZINHO UF: SC CEP: 89870-000

Data de Início: 27/05/2025 Previsão de Término: 00/00/0000 Coordenadas Geográficas:

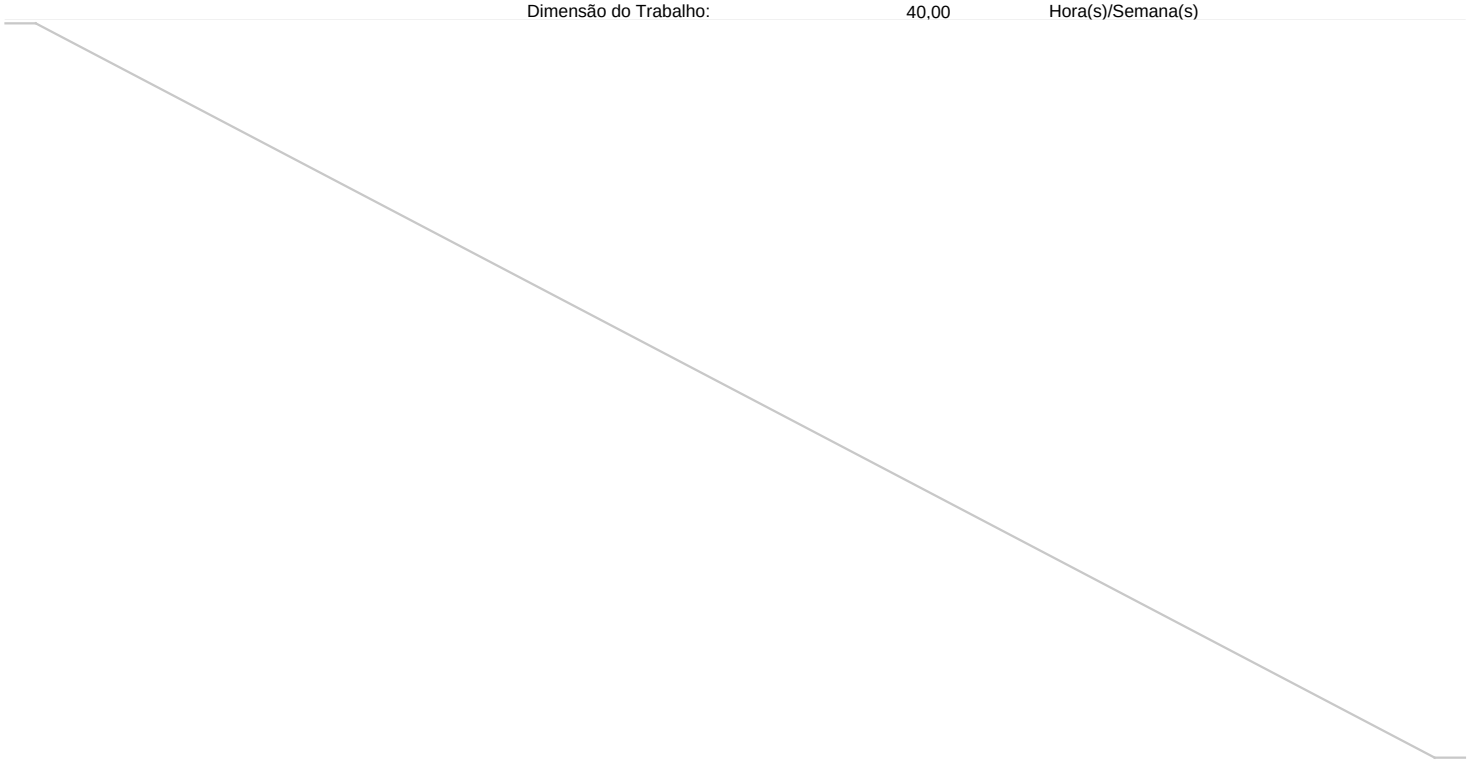
Finalidade: Código:

4. Atividade Técnica

Cargo e Função

Quadro Técnico

Dimensão do Trabalho: 40,00 Hora(s)/Semana(s)



5. Observações

Com horário de dedicação: DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:30H AS 11:30H E DAS 13:30H AS 17:30H

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 29/05/2025: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R$ 103,03 | Data Vencimento: 06/06/2025 | Registrada em:
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PINHALZINHO - SC, 27 de Maio de 2025

DIEGO FELIPE PETRY
085.772.319-76

Contratante: CIDIR - CONSORCIO INTER. DE DES. DE INFRA ROD
11.117.243/0001-20

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
CNPJ: 11.117.243/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:35:38 do dia 18/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2027.
Código de controle da certidão: **430A.0ED2.DA4E.0993**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

1. Dados pessoais

Nome: DIEGO FELIPE PETRY **CPF: 085.772.319-76**

Registro no CREA-SC: 156300-5 Registro nacional: 2517370800 Data do Registro: 26/03/2018

2. Formações

Data: 23/03/2018 Título: Engenheiro Civil

Instituição de ensino: Faculdade Empresarial de Chapecó - FAEM

3. Especializações

Não constam especializações.

4. Atribuições

Artigo 7 da lei 5194/66, artigos 28 e 29,exceto alinea a e pontes dodecreto 23569/33 e artigo 7, exceto portos, rios e canais e pontes, daresolucao 218/73 do confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 20/04/2026 15:30:15 válida até 31/03/2027.

6. Detalhamento das anuidades

ANUIDADE: 2026: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 30/01/2026
ANUIDADE: 2025: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 29/01/2025
ANUIDADE: 2024: - PARCELA: 1/1 - UF de recebimento:SC - PAGA em 30/01/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR**
CNPJ/CPF: **11.117.243/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140483945404**
Data de emissão:	**10/10/2026 03:22:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**08/04/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/10/2026 08:50:05

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 16/10/2026

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.117.243/0001-20
Razão social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAEST
Endereço: AVE RECIFE 1710 APT 202/ SANTO ANTONIO / PINHALZINHO / SC / 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2026 a 31/10/2026

Certificação Número: 2026100203421634293597

Informação obtida em 16/10/2026 08:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Data: 16/10/2026 08:52

Número	Validade
15297	15/12/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR 11.117.243/0001-20

Aviso

Sem créditos pendentes até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos e demais débitos de competência do Município de Pinhalzinho.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211201-000-BRBORAHUIXQYCG-7

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho/SC, 16 de outubro de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.117.243/0001-20
Certidão nº: 87457985/2026
Expedição: 16/10/2026, às 08:51:17
Validade: 14/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.117.243/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.117.243/0001-20 **MATRIZ**		**15/07/2009**

NOME EMPRESARIAL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIDIR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO PAULO	**1615**	**ANDAR 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.870-000	**CENTRO**	**PINHALZINHO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIDIR@PINHALZINHO.SC.GOV.BR	**(49) 3366-6604/ (49) 3366-6600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/07/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **07:52:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC13.475
CPF:864.518.719-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (49) 3366-1476 PINHALZINHO SC

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pinhalzinho
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi publicado conforme Lei Mun. N.º 1402/01
Pinhalzinho 15/07/2009

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, ADEQUADO Á LEI FEDEERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – CIDIR, através de seus Prefeitos reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 15 de julho de 2009, aprovam o presente estatuto Social do Consórcio, conforme Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – **CIDIR** é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo protocolo de intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O **CIDIR** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º - O **CIDIR** é constituído pelos municípios de Pinhalzinho, Saudades, Nova Erechim, Águas Frias, Sul Brasil e Serra Alta, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções somente será válida após homologação da Assembléia Geral do **CIDIR**.

§ 3º - O consorciamento de novos municípios somente será possível após homologação do mesmo em Assembléia Geral do CIDIR e desde que possua Lei Municipal que o autorize.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – **CIDIR** tem sua sede e foro na Av. São Paulo, N.º 1615, CEP 88.870-000, centro, edifício sede da Prefeitura Municipal, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A área de atuação do **CIDIR** será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º - O **CIDIR** vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º - Constitui objeto do **CIDIR** o desenvolvimento, a implantação e a manutenção da infraestrutura rodoviária urbana e rural dos municípios consorciados. Para tanto, observará os limites constitucionais e legais, bem como uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente, do patrimônio urbanístico comum dos entes consorciados.

Art. 7º - São finalidades do **CIDIR**:

I – a contratação e/ ou execução de serviços de infra-estrutura rodoviária urbana e rural para os entes consorciados;

II - instalação de usina de beneficiamento asfáltico e britagem;

III – a gestão associada de serviços públicos decorrentes deste consórcio;

IV – a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes associados;

V – produção de informações ou de estudos técnicos;

VI - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para aquisição de matéria prima, matérias e/ou equipamentos para atendimento do objeto do Consórcio;

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF: 854.518.719-15

VII - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades, o **CIDIR** poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados;

III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Estatuto a seus consorciados;

IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, da FECAM e das Associações de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao **CIDIR**;

V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, mediante autorização e adesão do município;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

VII - representar os municípios que o integram perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;

VIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados;

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Constituem direitos dos consorciados:

I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do **CIDIR**;

IV – compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do **CIDIR** nas condições estabelecidas pelo Estatuto.

Art. 9º - Constituem deveres dos consorciados:

I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, em especial quanto à inserção no orçamento anual e a entrega de recursos financeiros previstas em contrato de rateio;

II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do **CIDIR**, em especial as obrigações constantes no contrato de programa e contrato de rateio;

III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do **CIDIR**, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais do **CIDIR**.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10 - Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do **CIDIR** dispostas no art. 7º deste estatuto, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.

§1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

§ 2º O **CIDIR** poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11 - Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o **CIDIR**, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros, bens ou materiais ao consórcio.

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC 13.475
CPF 864.518.719-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (49) 3366-1476 PINHALZINHO - SC

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o **CIDIR**, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O **CIDIR** estará organizado a partir da seguinte estrutura:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral, instância máxima do **CIDIR**, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembléia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.

§ 2º - A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§ 3º - Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.

§ 4º - Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.

§ 5º - Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembléia Geral, com direito a voz.

§ 6º - No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 7º - Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembléia Geral.

§ 8º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de março, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º - As convocações da Assembléia Geral serão publicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

Art. 15 - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II - homologar o ingresso no **CIDIR** de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC13.475
CPF:864.518.719-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (49) 3366-1476 PINHALZINHO - SC

IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;

V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;

VI - aprovar:

a) o orçamento anual do **CIDIR**, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) o plano de trabalho;

c) o relatório anual de atividades;

d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

VII - autorizar:

a) a realização de operações de crédito;

b) a alienação e a oneração de bens imóveis do **CIDIR**;

c) a mudança da sede.

VIII - aprovar a extinção do consórcio;

IX - deliberar sobre assuntos gerais do **CIDIR**.

Art. 17 - O quorum de deliberação da Assembléia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;

II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;

III - maioria simples dos consorciados presentes às assembléias para as demais deliberações

§ 1º - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18 - O Conselho de Administração do **CIDIR** é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:

I - Um Presidente;

II - Um Vice-Presidente;

III - Um Secretário;

Art. 19 - Compete ao Conselho de Administração do **CIDIR**:

I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do **CIDIR**, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II - aprovar e modificar o regimento interno do **CIDIR**;

III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do **CIDIR**;

IV - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o **CIDIR** venha a receber;

V - contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;

VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do **CIDIR**;

VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao **CIDIR**;

IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II do Protocolo de Intenções;

X - autorizar a celebração de convênios.

Art. 20 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

Dr. Marco Aurélio Bertaiani
Assessor Jurídico - OAB/SC13.475
CPF 864.516.719-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (49) 3366-1476 PINHALZINHO-SC

I - convocar e presidir as Assembléias Gerais do **CIDIR**, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;

II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

III - representar o **CIDIR** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;

IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do **CIDIR**, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo;

Art. 21 - Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do **CIDIR**;

Art. 22 - Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do **CIDIR**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do **CIDIR** e será composto por 3 (três) membros titulares.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do **CIDIR**;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do **CIDIR** e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.

Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades e gestão do **CIDIR**;

II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do **CIDIR**;

III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do **CIDIR**;

IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do **CIDIR**;

V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao **CIDIR** para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;

VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do **CIDIR**;

VII - executar a gestão administrativa e financeira do **CIDIR** dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do **CIDIR**;

IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC13.475
CPF: 864.578.719-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (49) 3366-1476 PINHALZINHO-SC

X - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;

XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao **CIDIR**.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27 - O Regime de Trabalho dos empregados do **CIDIR** é o da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, com ingresso mediante aprovação em concurso público.

§ 1º - As disposições complementares da estrutura administrativa do **CIDIR**, obedecido o disposto no Protocolo de Intenções, serão definidas no Regimento Interno.

§ 2º - Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

§ 3º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo, dos municípios consorciados, poderão ser cedidos para ter exercício no CIDIR, sendo que o ônus da remuneração da referida cessão será estabelecida em convênio entre cedente e cessionário.

Art. 28 - O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 10 (dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo I do Protocolo de Intenções.

§ 1º - O emprego de Diretor Executivo do **CIDIR** deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.

§ 2º - A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas nos Anexos I e II do Protocolo de Intenções.

§ 3º - Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29 - As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30 - Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de divulgação do **CIDIR.**

Art. 31 - A execução das receitas e das despesas do **CIDIR** obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32 - O patrimônio do **CIDIR** será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33 - Constituem recursos financeiros do **CIDIR**:

I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;

II - a remuneração dos próprios serviços prestados;

III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

IV - os saldos do exercício;

V - as doações e legados;

VI - o produto de alienação de seus bens livres;

VII - o produto de operações de crédito;

VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX - os créditos e ações.

Art. 34 - A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico / OAB/SC13.475
CPF:864.518.719-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL (49) 3366-1476 PINHALZINHO SC

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35 - Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo **CIDIR** e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinado no contrato de rateio.

Art. 36 - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **CIDIR** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37 - O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º do Protocolo de Intenções.

Art. 38 - Cada consorciado poderá se retirar do **CIDIR** a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39 - Será excluído do **CIDIR** o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40 - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato de rateio.

Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41 - A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao **CIDIR**.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º - A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

§ 1º - Até 31 de março de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembléia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43 - A interpretação do disposto no Estatuto deverá ser compatível com o exposto em seu preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do **CIDIR** depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado oferta de incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do **CIDIR**;

III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do **CIDIR**;

IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do **CIDIR** tenham explicita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo **CIDIR** sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste estatuto.

Art. 45 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46 - Os municípios consorciados ao **CIDIR** respondem solidariamente pelo Consórcio.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIDIR não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no Protocolo de Intenções.

Art. 47 - O **CIDIR** será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único - O **CIDIR** regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Estatuto de Consórcio Público.

Art. 48 - O CIDIR poderá delegar a um dos municípios consorciados a execução de atividades administrativas prevista no protocolo de intenções até a estruturação completa do consórcio.

Art. 49 - Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50 - As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51 - Fica estabelecido o foro da Comarca de Pinhalzinho/SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.

Pinhalzinho, 15 de julho de 2009.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal de Pinhalzinho
Presidente do Conselho Administrativo

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CPF: 849.016.299-91

Dr. Marco Aurélio Barbieri
Assessor Jurídico - OAB/SC13.475
CPF:864.518.719-15

OFICIO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PINHALZINHO/SC
Rua São Luiz, 2148, Centro, Pinhalzinho/SC
ADEMIR ANDREA GRANDO - Oficial Registrador
Protocolo nº: 11338 , Livro 00002, Folha 104
Registro nº: 01780, Livro A -00008, Folha 078
Reg.:R$ 0,00 FRJ: R$ VLFRJ Selo:R$ 0,00 Total:R$ 0,00
Pinhalzinho, 25/09/2009, O Oficial

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Ademir Andréa Grando
Marise Grando
ESCREVENTE SUBST. OFICIAL
Diego Grando
OFICIAL SUBSTITUTO
ISENTO
ATF 75871

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 18 de junho de 2026 às 09:55, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8435441: RESOLUÇÃO N. 025/2026 - PREÇOS PÚBLICOS

ENTIDADE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR

MUNICÍPIO

Pinhalzinho

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8435441

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR PINHALZINHO
Avenida Recife, Nº 1710, Bairro Santo Antônio - Pinhalzinho/SC
CEP: 89.870-000
e-mail: licitacao@cidir.com.br
site: https://www.cidir.atende.net

RESOLUÇÃO N. 025/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a alteração e consolidação da Resolução nº 021/2026, que alterou e consolidou a Resolução nº 003/2026, a qual fixa, compõe e regulamenta os preços públicos dos serviços, fornecimentos, ensaios técnicos e utilização de equipamentos praticados pelo Consórcio, para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Alessandro Beltrame, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato de Consórcio Público e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, padronização e segurança jurídica na cobrança dos serviços executados pelo CIDIR;

CONSIDERANDO que os preços públicos praticados pelo Consórcio devem refletir os custos efetivos necessários à execução dos serviços, fornecimentos e atividades desenvolvidas pelo CIDIR;

CONSIDERANDO que a produção e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Binder e Tapa Buraco possuem elevada dependência de produtos derivados de petróleo, especialmente o Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP e combustíveis utilizados na cadeia operacional;

CONSIDERANDO que, conforme registrado na Ata da Assembleia Ordinária nº 003/2026, realizada em 17 de junho de 2026, foram relatados aumentos expressivos do CAP, decorrentes da elevação dos produtos derivados de petróleo;

CONSIDERANDO que a revisão dos valores ora promovida tem como fundamento específico o aumento dos produtos derivados de petróleo, especialmente do Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP e dos combustíveis diretamente vinculados à produção e aplicação da massa asfáltica;

CONSIDERANDO que, na Assembleia Ordinária nº 003/2026, foram colocados em discussão os novos valores para o CBUQ aplicado e para o CBUQ retirado na usina, tendo sido aprovados os valores de R$ 550,00 por tonelada para o CBUQ aplicado e R$ 500,00 por tonelada para o CBUQ retirado na usina;

CONSIDERANDO que, conforme deliberado em assembleia, os novos valores serão aplicáveis aos novos contratos, não havendo reequilíbrio em relação aos contratos em andamento;

CONSIDERANDO, ainda, que a Assembleia deliberou que o valor maior vigorará por período de até 120 dias, mesmo em caso de recuo dos preços, visando manter a saúde financeira do CIDIR;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Tabela Geral de Preços Públicos do CIDIR para o exercício de 2026, especialmente quanto aos itens 1.3 e 1.4, relativos ao CBUQ, Binder ou Tapa Buraco retirado na usina e à construção de pavimento com aplicação de CBUQ;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de consolidar em um único ato normativo a tabela de preços públicos praticados pelo CIDIR, mantendo-se os demais valores anteriormente fixados que não foram objeto de alteração;

RESOLVE:

Art. 1º – Da alteração e consolidação da Tabela Geral de Preços Públicos

Fica alterada e consolidada a Tabela Geral de Preços Públicos praticados pelo CIDIR no exercício de 2026, abrangendo os serviços, fornecimentos, horas-máquina, ensaios técnicos e utilização de equipamentos executados pelo Consórcio, nos termos desta Resolução.

Tabela Geral de Preços – Exercício 2026

Item	Descrição	Unidade	Valor
1	**Pavimentação Asfáltica**		
1.1	Execução de Imprimação com Asfalto Diluído	m²	R$ 8,06
1.2	Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m²	R$ 2,84
1.3	Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Binder ou Tapa Buraco – Exclusivo Transporte – Retirado na Usina	ton	**R$ 500,00**
1.4	Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Exclusivo transporte	ton	**R$ 550,00**
2	**Sinalização Viária**		
2.1	Sinalização horizontal com tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	R$ 25,00
3	**Sarjetas**		
3.1	Sarjeta triangular de concreto moldada in loco – STC 80-15, com largura de 0,80 m e altura de 0,15 m, executada conforme seção-tipo padronizada	m	R$ 113,00
3.2	Sarjeta triangular de concreto moldada in loco – STC 100-20, com largura de 1,00 m e altura de 0,20 m, executada conforme seção-tipo padronizada	m	R$ 124,00
3.3	Sarjeta triangular de concreto moldada in loco – STC 125-25, com largura de 1,25 m e altura de 0,25 m, executada conforme seção-tipo padronizada	m	R$ 137,00
3.4	Valeta de proteção em concreto moldada in loco – VPAC 120-30, com largura de 1,20 m e altura de 0,30 m, executada conforme seção-tipo padronizada	m	R$ 144,00

4	**Equipamentos**		
4.1	Hora Máquina Compacta Articulada Telescópica e implementos: garfo para pallet, lavadora de alta pressão, vassoura recolhedora com escova lateral 1500 mm e vassoura de caçamba 1500 mm	h	R$ 150,00
4.2	Hora Máquina Compacta Articulada Telescópica Fresadora	h	R$ 180,00
4.3	Hora máquina – rolo compactador vibratório combinado cilindro/pneus XMR403SVT	h	R$ 180,00
5	**Ensaios e Laudos de Controle Tecnológico**		
5.1	Ensaio de CBR – Índice de Suporte Califórnia	un	R$ 620,00
5.2	Ensaio de deflexão do pavimento com Viga Benkelman	ponto	R$ 18,00
5.3	Ensaio de extração de testemunho de pavimento asfáltico	un	R$ 485,00

Art. 2º – Da composição dos preços de pavimentação asfáltica

Os preços relativos aos serviços e fornecimentos de pavimentação asfáltica previstos nos itens 1.1 a 1.4 da Tabela Geral de Preços consideram, conforme a natureza de cada item, os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

§1º O preço do CBUQ e dos serviços vinculados à sua produção, fornecimento e aplicação resulta de composição que considera, no mínimo:

I – agregados minerais, incluindo pó de brita, pedrisco e demais materiais pétreos empregados na mistura;

II – ligante asfáltico, especialmente o Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP;

III – combustíveis utilizados na produção, transporte interno, operação da usina e execução dos serviços;

IV – energia elétrica e demais insumos necessários ao funcionamento da usina;

V – mão de obra direta e indireta;

VI – manutenção, depreciação, seguros e encargos operacionais de máquinas, veículos, equipamentos e da estrutura produtiva do Consórcio;

VII – apoio técnico, controle tecnológico, acompanhamento de engenharia e demais custos administrativos e operacionais vinculados à execução dos serviços.

§2º A alteração dos valores dos itens 1.3 e 1.4 promovida por esta Resolução decorre especificamente

do aumento dos produtos derivados de petróleo, especialmente do Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP e dos combustíveis diretamente utilizados na produção e aplicação da massa asfáltica.

§3º O valor do item 1.3, relativo ao Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Binder ou Tapa Buraco – Exclusivo Transporte – Retirado na Usina, fica fixado em **R$ 500,00 por tonelada**, conforme deliberação da Assembleia Ordinária nº 003/2026, realizada em 17 de junho de 2026.

§4º O valor do item 1.4, relativo à Construção de Pavimento com Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – Exclusivo transporte, fica fixado em **R$ 550,00 por tonelada**, conforme deliberação da Assembleia Ordinária nº 003/2026, realizada em 17 de junho de 2026.

§5º A expressão “exclusivo transporte”, constante nos itens de pavimentação asfáltica, indica que o valor fixado não compreende o transporte externo da massa asfáltica ou de materiais até o local de aplicação, salvo quando expressamente previsto em instrumento próprio, convênio, contrato, orçamento ou composição específica.

Art. 3º – Da sinalização viária horizontal

O preço do serviço de sinalização horizontal previsto no item 2.1 da Tabela Geral de Preços corresponde à execução de sinalização com tinta retro refletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

§1º O valor do item 2.1 decorre de composição técnica baseada nos custos dos insumos e da mão de obra necessária à execução do serviço, conforme demonstrativo abaixo:

Componente	**Custo unitário**	**Custo por m²**
Tinta	R$ 500,00/lata	R$ 15,63
Solvente	R$ 400,00/lata	R$ 0,69
Microesferas de vidro	R$ 360,00/saco	R$ 4,50
Mão de obra	—	R$ 4,50
Custo técnico apurado		**R$ 25,32**

§2º Para fins de padronização administrativa e operacional, o valor final adotado para o serviço de sinalização horizontal é de **R$ 25,00/m²**.

Art. 4º – Das sarjetas e valetas em concreto

Os preços relativos às sarjetas e valetas em concreto previstos nos itens 3.1 a 3.4 da Tabela Geral de Preços correspondem à execução dos respectivos dispositivos moldados in loco, conforme seções-tipo padronizadas.

§1º Os valores dos itens de sarjetas e valetas consideram, entre outros elementos:

I – mão de obra direta;

II – consumo de concreto conforme a seção-tipo padronizada;

III – utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos auxiliares;

IV – transporte interno e apoio operacional;

V – acompanhamento técnico e controle da execução.

§2º A título exemplificativo, a composição da sarjeta triangular STC 100-20 resultou em custo técnico apurado de **R$ 123,55 por metro linear**, sendo adotado o valor final de **R$ 124,00/m**.

Art. 5º – Dos equipamentos e horas-máquina

Os valores relativos à utilização de equipamentos e horas-máquina previstos nos itens 4.1 a 4.3 da Tabela Geral de Preços consideram os custos de operação, manutenção e disponibilidade dos equipamentos do CIDIR.

§1º Os valores das horas-máquina consideram, no mínimo:

I – operador;

II – consumo de combustível;

III – lubrificantes e insumos de manutenção;

IV – depreciação do equipamento;

V – seguros, encargos e custos operacionais;

VI – apoio operacional necessário à utilização do equipamento.

§2º A utilização dos equipamentos ficará condicionada à disponibilidade operacional, à programação interna do CIDIR e à compatibilidade com as finalidades institucionais do Consórcio.

Art. 6º – Dos ensaios e laudos de controle tecnológico

Os preços dos ensaios e laudos de controle tecnológico previstos nos itens 5.1 a 5.3 da Tabela Geral de Preços observam os valores definidos no Processo Licitatório nº 011/2025, permanecendo válidos até eventual revisão formal.

Parágrafo único. A realização dos ensaios e laudos ficará condicionada à disponibilidade técnica, operacional e contratual, bem como à pertinência do serviço em relação às atividades desenvolvidas pelo CIDIR.

Art. 7º – Dos serviços não especificados

Para serviços não contemplados expressamente nesta Resolução, tais como terraplenagem, drenagem pluvial, execução de base e sub-base, sinalização vertical ou outros necessários à execução das obras, poderão ser adotados, para fins de análise, orçamento, cobrança ou composição de custos, referenciais oficiais reconhecidos nacionalmente, especialmente SINAPI ou SICRO, conforme a natureza do serviço, o projeto apresentado e a metodologia tecnicamente adequada.

§1º Também poderão ser utilizadas composições próprias elaboradas pelo Departamento de Engenharia do CIDIR, desde que devidamente fundamentadas, quando inexistente composição oficial compatível ou quando as peculiaridades do serviço exigirem adequação técnica.

§2º Os valores apurados para serviços não especificados deverão observar critérios de razoabilidade, economicidade, compatibilidade com o mercado e aderência ao interesse público consorciado.

Art. 8º – Da adequação de unidades de medida

As unidades de medida previstas nesta Resolução poderão ser ajustadas, convertidas ou compatibilizadas quando tecnicamente justificável, em função das características do projeto, das exigências de convênios, das normas técnicas aplicáveis ou da forma de medição adotada.

Parágrafo único. A conversão de unidades deverá ser devidamente demonstrada em memória de cálculo, planilha, composição técnica ou documento equivalente.

Art. 9º – Da aplicação dos novos valores

Os novos valores dos itens 1.3 e 1.4 da Tabela Geral de Preços Públicos serão aplicados aos novos contratos, instrumentos, demandas ou ajustes formalizados a partir da vigência desta Resolução.

§1º Em relação aos contratos em andamento na data da deliberação da Assembleia Ordinária nº 003/2026, fica definido que não haverá reequilíbrio em razão da alteração dos valores promovida por esta Resolução, conforme deliberação assemblear.

§2º O valor maior aprovado pela Assembleia Ordinária nº 003/2026 vigorará por período de até 120 dias, mesmo em caso de recuo dos preços dos produtos derivados de petróleo, visando manter a saúde financeira do CIDIR.

§3º Após o período previsto no §2º, a manutenção, revisão ou nova alteração dos valores poderá ser submetida à análise administrativa e, quando cabível, à deliberação da Assembleia do CIDIR, observados os custos efetivos dos produtos derivados de petróleo e o interesse público consorciado.

Art. 10 – Da vigência

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas da Resolução nº 021/2026 e da Resolução nº 003/2026 que conflitarem com os valores ora consolidados.

Pinhalzinho/SC, 18 de junho de 2026.

ALESSANDRO BELTRAME:96080191920 Eu sou o autor deste documento
2026-06-18 09:54:42

ALESSANDRO BELTRAME

Presidente do CIDIR – Gestão 2026